



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 043/2017, CUITÉ – QUARTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2017



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
 Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Cuité

EDERSON RAMALHO DE LUCENA
 Secretário Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
 Procurador Geral do Município

EDIÇÃO
JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA
 Chefe do Gabinete – Editor Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 108/GAPRE, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia os membros da comissão de Avaliação de Bens Móveis inservíveis ao uso do município

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

Considerando a situação de sucateamento em que se encontram diversos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cuité, recebidos da Gestão anterior;

Considerando a inviabilidade de realização de recuperação dos mesmos, que causariam gastos injustificáveis, tendo em vista o estado de alta depreciação em que se encontram, sendo antieconômicos ao Município;

Considerando a necessidade do Município de adquirir veículos e equipamentos para atender as demandas da população cuitense, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

RESOLVE:

Art. 1- CONSTITUIR uma Comissão composta pelos seguintes membros:

- I. José Roberto Santos Cunha** – Secretário Municipal de Transportes.
- II. Eliú Javã Silva Santos Furtado** – Vice-Prefeito Municipal.
- III. Ederson Ramalho de Lucena** – Secretário Municipal de Administração.

Art. 2 - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Cuité, 22 de Março de 2017.

Charles Cristiano Inácio da Silva
 Prefeito

ATOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ - IMPSEC

Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 029/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença e delibera outras providências."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando Requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Cuité, Processo nº 269/2017, de 14 de março de 2017, onde apresenta Atestado Médico, estabelecendo o afastamento das atividades laborativas,

Considerando finalmente, que após inspeção feita pela perícia médica do município, realizada no dia 16 de março de 2017, foi deferido o afastamento por 120 (cento e vinte) dias,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) Servidor(a) Municipal o(a) Sr(a). **LUZIA DA SILVA DINIZ**, portador(a) do RG nº 974.659 SSP/PB, inscrito(a) no CPF sob o nº 529.555.596-87, ocupante do cargo de Recepcionista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, AUXILIO DOENÇA, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia **13 de março ao dia 10 de julho de 2017**, com base no Art. 200 da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992 c/c o Art. 38 da Lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º. Determinar a devida anotação na ficha funcional do(a) servidor(a), bem como abonar quaisquer faltas que porventura foram registradas no período da Licença.

Gabinete da Presidência, em 17 de março de 2017.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO
 Presidente do IMPSEC

PORTARIA Nº 030/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição e delibera outras providências."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando Requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Cuité, Processo nº 224/2017, de 24 de fevereiro de 2017, solicitando Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição,

Considerando finalmente, Parecer Jurídico opinando pelo Deferimento do pleito e tudo o que dos autos do Processo consta,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA DE FATIMA MEDEIROS SANTOS**, matrícula F02006, portador(a) do RG nº 1.074.943 SSP/PB, inscrito(a) no CPF sob o nº 478.940.164-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c o Art. 18 e 25 da Lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008.

Parágrafo Único. Para a elaboração dos cálculos dos proventos da beneficiária, será observada a metodologia de cálculo disposta nos §§ 3º e 17 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de março de 2017.

Gabinete da Presidência, em 20 de março de 2017.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.


VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO
Presidente do IMPSEC

PORTARIA Nº 031/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez Permanente e delibera outras providências."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando Requerimento nº 002/2017/IMPSEC, de 24 de fevereiro de 2017, solicitando a concessão de Aposentadoria por Invalidez Permanente,

Considerando ainda, o LAUDO PERICIAL emitido pela Junta Médica Oficial do Município, no dia 23 de fevereiro de 2017, onde sugere o “afastamento definitivo das atividades laborativas, reconhecendo sua invalidez definitiva, NÃO sendo, o segurado, portador de doença considerada pela lei como grave, contagiosa ou incurável ou incapacitado por acidente de trabalho ou moléstia profissional, constantes do Art. 15, § 6º da Lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008,

Considerando finalmente, Parecer Jurídico opinando pelo Deferimento do pleito e tudo o que dos autos do Processo consta,

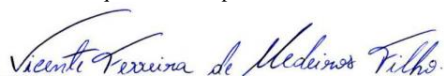
R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição ao segurado, Sr. **WILSON HAUS DE MEDEIROS**, matrícula D14008, portador(a) do RG nº 5.349.150-2 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 503.848.569-34, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, nos termos do Art. 40, § 1º, I e Art. 201, I da Constituição Federal de 1988 c/c o Art. 15, § 2º da Lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de março de 2017.

Gabinete da Presidência, em 20 de março de 2017.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.


VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO
Presidente do IMPSEC

IMPRESA OFICIAL MUNICIPAL:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.

www.cuite.pb.gov.br
prefeitura@cuite.pb.gov.br
chefiagapre@cuite.pb.gov.br